



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC-SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre/AL, Estado de Alagoas, **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000, que prevê a consolidação das contas públicas e a transparência da gestão fiscal com adoção de sistema integrado de administração financeira e controle;

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou o Decreto nº 10.540/2020, no qual estabelece a adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, com padrões mínimos de qualidade;

CONSIDERANDO que a adoção do SIAFIC deverá ser observada por toda a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido por meio desta Portaria o Plano de Ação de Implementação do SIAFIC no âmbito do Município de Campo Alegre/AL, previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020, devendo ser seguido por toda a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Campo Alegre/AL, conforme previsto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Para a implementação e execução do Plano de Ação do SIAFIC, ficam estabelecidos os seguintes eixos de ação:

- a) Eixo 1 – Planejamento
- b) Eixo 2 – Implementação
- c) Eixo 3 – Unidade e Integração
- d) Eixo 4 – Tecnologia Aplicada
- e) Eixo 5 – Transparência Pública



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

- f) Eixo 6 – Procedimentos Contábeis
- g) Eixo 7 – Prazos e Integridade.

Art. 3º Para o acompanhamento da execução do Plano de Ação do SIAFIC estabelecido nesta Portaria, que compõe o anexo único, ficam designados os membros do grupo multidisciplinar de trabalho indicados posteriormente especificamente para esse fim, podendo ainda editar Instruções e Regulamentos para a correta execução do Plano, podendo propor a sua revisão quanto aos Eixos, Ações, Prazos e Responsáveis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 16 de dezembro de 2022.


MARIA JASLLINNY ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária de Administração, Gestão e Planejamento